

CAMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N° 42/2021
De 16 de abril de 2021

"Dispõe sobre Concessão de férias e servidor ocupante de cargo efetivo/comissionado da Câmara Municipal de Querência – MT"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Telmo Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Lei Complementar 84/2015;

RESOLVE

Art. 1° Conceder 10 dias de férias a servidora Anajara Leilane da Costa Tolomini, lotada no Cargo de Agente Legislativa do quadro de provimento Efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

§ 1° as férias refere-se ao período aquisitivo de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2020
§ 2° as férias serão gozadas entre os dias 03 de maio a 12 de maio de 2021.

Art. 2° A Câmara concedeu férias em 02 períodos conforme artigo 89 da Lei complementar 84/2015.

Art. 3° Comunique-se ao Departamento de recursos Humanos para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Telmo Alves de Brito
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

Portaria n° 0016/2021
Em 29 de março de 2021.

"Dispõe sobre licença premio de servidor "

A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Pastor Joaquim Alves de Souza n° 202, centro, inscrita no CNPJ n° 24990152/0001-47, ora representada pelo vereador **Presidente Paulo Schuh, brasileiro, casado, portador da CI RG n° 1182010-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 954.363.241-34,** residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° - Conceder ao servidor Paulo Bento de Moraes, Contador, Licença Premio (90) noventa dias, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir de 01/04/2021, término 01/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 29 de março de 2021.

Paulo schuh
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Contratada: Dieico Duarte Nunes

Objeto: o presente contrato tem por objeto a Contratação de empresas representantes de sistemas informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, gestão de recursos humanos, controle de compras, licitações e contratos, portal da transparência em ambiente web.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93, 8.883/94, 10.520/02.
Vigência: 01/04/2021 a 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 13.050,00 (treze mil, e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00 – Locação de Software.

Data de Assinatura: 01/04/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 001/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software Integrado de Gestão Pública, em favor da proponente RLZ INFORMATICA LTDA, CNPJ: 65.596.744/0001-66. Essa ratificação se fundamenta na Lei Federal 14.133/2021 artigo 72. O valor global da contratação é R\$ 39.709,80 (Trinta e nove mil e setecentos e nove reais e oitenta centavos) que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Carmem/MT 19 de abril de 2021

ANA PAULA SOARES DE ARAUJO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA

PORTARIA N° 019/2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Orgânica Municipal de Sapezal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, com fulcro no Art. 30 e no inciso XIX,

CONSIDERANDO que a servidora **TARUSKA KEILA SOUZA STURM** requereu a concessão de 30 (trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2020/2021, vencidas em 31 de março de dois mil e vinte e um, sendo a **primeira fração de férias**, ou seja, 10 (dez) dias do referido período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à primeira fração de férias a Servidora **TARUSKA KEILA SOUZA STURM**, em exercício no cargo de "Controle Interno", efetiva, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, pelo período de 10 (dez) dias, com início no dia 26 de abril de 2021 e término no dia 05 de maio de 2021, sendo 10 (dez) dias em gozo, devendo retornar ao trabalho em 06/05/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, em Sapezal, 20 de abril de 2021.

Vereador **ZILDINEI PANTA PEREIRA**
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras n° 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N° 004/2021 – SRP N° 004/2021, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 3.555/00, pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP"**

Abertura dar-se-á no dia **06 de maio de 2021, às 14 horas** na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12h às 18h, no endereço supracitado ou através do site

www.sinop.mt.leg.br.

Sinop – MT, 22 de abril de 2021.

Marceli Gomes
Pregoeiro – Portaria nº 013/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

Contratada: **NM INFORMÁTICA – LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.972.096/0001-00

Data da Assinatura: 20/04/2021.
Vigência: 15/05/2021 a 15/05/2022

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 15/05/2021 até 15/05/2022.

A dotação orçamentária a ser utilizada será para o ano de 2021/2022.

nº 01.001.01.031.0001.2001.3390.40.0100 **Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021, o Sr. Valdemar Gamba, Presidente do CISRAT, reconheceu ser inexigível a licitação objetivando o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em consultas médicas, exames clínicos e procedimentos especializados, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, CREDENCIANDO as Empresas CLINICA E MICROCIURURGIA DE OLHOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.795.401/0001-79, para os itens 04, 11, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 97, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116; NISHIOKA E NISHIOKA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.413.785/0001-97, para os itens 02, 61, 62, 63, 64 e 65; CENTRO MÉDICO ALTALIANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.744.932/0001-49, para os itens 02, 04, 05, 06, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 61, 62, 63, 64, 65, 101, 102, 103, 117 e 118; FORTKAMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.248.630/0001-97, para os itens 07, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 99; CLINICA SÃO CAMILO DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.041.469/0001-05, para os itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 67, 68, 69, 98 e 99; DIS-DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.677.583/0001-02, para os itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99 e 100; VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 28.106.507/0001-43, para os itens 04, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116; NEUROVIDA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.585.394/0001-80, para os itens 01 e 60; PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.506.535/0001-64, para os itens 04, 11, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 110, 111, 112, 113, 115 e 11; ARTIGOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE REDONDO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.409.459/0001-67, para os itens 10, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; CHECKUP DIAGNOSTICO AVANÇADO POR IMAGEM inscrita no CNPJ nº. 27.659.883/0001-00, para os itens 3, 4, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 60, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 95, 96 e 97; OLIVEIRA JUNIOR & MEDEIROS LTDA inscrita no CNPJ nº. 25.313.760/0001-80, para os itens 8, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 107, 108 e 109; NEUROCIURURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR DAS AMÉRICAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.691.880/0001-86, para os itens 01 e 60; LUDE UCHIYAMA RIBEIRO inscrita no CNPJ nº. 36.965.792/0001-86, para o item 07. Para os itens , 13, 105, 106, 119, 120, 121, 122, 123 ,124, 125, 126 e 127 não houve empresas credenciadas até a presente data.

Alta Floresta/MT, em 16 de Abril de 2021.

Valdemar Gamba
Presidente do CISRAT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ATO

TERCEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Ata de Registro de Preço nº 018/2020

Notificada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro – Cuiabá-MT;

Notificada: **CLINICA DIETÉTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.240.677/0001-60, sediada na Av. das Flores, nº 304 – Jardim Cuiabá, por intermédio de seu representante legal, Sr. Reinaldo Carneiro Barbosa, portador da cédula de identidade nº 099.523 SSP/MT e do CPF nº 329.602.011-91;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTA CONSÓRCIO.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa acima tendo em vista o não cumprimento das Cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 018/2020, bem como as cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020, na forma que segue:

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO
4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade durante o prazo de vigência da Ata e deverão ser entregues no máximo até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento ou requisição de compra via sistema (SICS), ou outro meio utilizado nos termos do item 4.1.5.

CONSIDERANDO, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedece** aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (artigo, 37, caput, da CF/88).

CONSIDERANDO, que os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (artigo 54, caput, da lei nº. 8666/93).

CONSIDERANDO, que este consórcio não recebeu comunicado da paralisação do fornecimento dos itens que a empresa CLINICA DIETETICA LTDA, não está cumprindo as cláusulas da ata de registro de preço em epígrafe, contrariando o que foi contratualmente pactuado.

CONSIDERANDO a possibilidade de vir a sofrer prejuízos e, inclusive ter que responder por omissões juntos aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO o dever/poder deste consorcio para exigir o cumprimento das cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO, que o Consórcio, presa pela observância do princípio da eficiência que tem partes com as normas de "boa gestão", devendo concretizar as atividades administrativas predisposta à extração do maior número possível de efeitos positivos ao administrado. Deve sopesar relação de custo-benefício, buscar a otimização de recursos, em suma, tem por obrigação dotar da maior eficácia possível todas as ações do Estado". (Curso de direito constitucional, São Paulo: Saraiva, 1998, p. 235).

CONSIDERANDO, ainda que, os municípios encaminham seus pedidos, e a não entrega dos medicamentos acarretando graves prejuízos aos usuários que dependem, para dar continuidade no tratamento de saúde, diante do exposto, RESOLVE:

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE que, em virtude do que foi exposto, e que este Consórcio requer providências urgentes, visto que a empresa tem conhecimento de todas as cláusulas disposta no edital e na ata de Registro de Preço nº 018/2020, solicitados nos termos da ata em referência. Notifica ainda que caso a empresa não tome as devidas providências quanto a entrega dos itens encaminhado através do pedido nºs: 22/2020 e 47/2020, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), à contar do recebimento desta notificação, o mesmo será penalizado de acordo com as sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período de 02 (dois) anos;

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 002/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de idoneidade da referida empresa para contratar com este consorcio e com seus consorciados.

Cuiabá (MT), 20 de abril de 2021

Edimar Rodrigues da Silva
Secretário Executivo do CISVARC

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021 Pregão Presencial nº. 008/2021 Processo nº. 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A